# CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
# EDITAL DE ABERTURA

**Versão 1.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de MOTORISTA, observadas as disposições do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal nº 424/1994, da Lei Complementar nº 1.844/2012 e suas alterações, inclusive as Leis Complementares nº 4.344/2026 e nº 4.498/2026, do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1008/2025, da legislação municipal aplicável e das normas estabelecidas neste Edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Concurso Público será executado pela empresa DOCS HAUS LTDA (DCE), observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência que fundamentou a contratação, da legislação aplicável e das orientações expedidas pela Câmara Municipal de Cândido Mota/SP.

**1.2** O Concurso Público destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga efetiva para o cargo de Motorista, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

**1.3** O Concurso Público será de provas e constituído de duas etapas: a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e b) Prova Prática de Direção Veicular, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.4** A Prova Objetiva será realizada em Cândido Mota/SP no dia **20 de dezembro de 2026**, em local e horário a serem divulgados no Edital de Convocação.

**1.5** A Prova Prática será realizada em Cândido Mota/SP, em data, local e horário divulgados no Edital de Convocação específico.

**1.6** Todas as referências de horário constantes neste Edital e nos demais atos do certame observarão o horário oficial de Brasília/DF.

**1.7** O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal.

**1.8** O Cronograma Oficial do Concurso Público será publicado em ato próprio e não integra este Edital, podendo ser alterado, mediante publicação oficial, por necessidade administrativa ou operacional devidamente justificada.

**1.9** Todas as publicações oficiais relativas ao Concurso Público serão divulgadas no portal eletrônico https://selecao.docshaus.com.br/ e nos meios institucionais indicados pela Câmara Municipal.

**1.10** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados, convocações, retificações e demais informações relativas ao Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento decorrente da falta de acompanhamento.

**1.11** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos oficiais do certame.

**1.12** A DOCS HAUS prestará informações e esclarecimentos aos candidatos por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo e-mail concurso@docshaus.com.br.

**1.13** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo de 5 (cinco) dias após a sua publicação, mediante requerimento fundamentado, com indicação objetiva do item impugnado, encaminhado exclusivamente pelo e-mail concurso@docshaus.com.br.

**1.14** O julgamento das impugnações será publicado no site https://selecao.docshaus.com.br/, podendo eventual acolhimento resultar em retificação deste Edital, sem prejuízo da publicidade dos atos e da preservação da isonomia entre os candidatos.

## 2 DO CARGO, VAGA E REQUISITOS MÍNIMOS

| CARGO | HABILITAÇÃO MÍNIMA | Nº de vagas | VAGAS RESERVADAS |
|---|---|---|---|
| Motorista | Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio por entidade credenciada pelo MEC; CNH categoria mínima "B". | 1 | - |

**2.1** O vencimento indicado no Anexo III corresponde à Referência 2, Grau A, conforme a legislação municipal vigente e as informações encaminhadas pela Câmara Municipal, sem prejuízo de revisão geral, reajuste ou alteração legal superveniente.

**2.2** O candidato deverá comprovar, no momento da posse, o Ensino Médio completo e a Carteira Nacional de Habilitação válida e regular, em categoria mínima "B".

**2.3** Para realização da Prova Prática, o candidato deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e regular, em categoria mínima "B", com o direito de dirigir ativo, devendo igualmente atender a esse requisito no momento da posse.

**2.4** As atribuições do cargo são aquelas previstas na legislação municipal vigente, especialmente no Anexo 5 da Lei Complementar nº 1.844/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.344/2026 e alterações posteriores.

**2.5** Além dos requisitos específicos do cargo, constituem requisitos básicos para investidura:

**a)** ter sido aprovado no Concurso Público e classificado dentro das condições estabelecidas neste Edital;

**b)** ter nacionalidade brasileira ou, quando juridicamente admitido, encontrar-se em situação que permita o acesso a cargo público no Brasil;

**c)** ter completado 18 (dezoito) anos de idade até a data da posse no Concurso Público;

**d)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**e)** estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;

**f)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**g)** não estar impedido de exercer cargo público por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, nos limites da legislação aplicável;

**h)** apresentar os documentos e declarações exigidos pela Câmara Municipal para a posse;

**i)** atender às regras constitucionais e legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço https://selecao.docshaus.com.br/, no período entre as 20h do dia 25 de novembro de 2026 até as 20h do dia 09 de dezembro de 2026, horário oficial de Brasília/DF.

**3.1.1** O valor da taxa de inscrição será de R$39,00 (trinta e nove reais).

**3.2** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o portal eletrônico, preencher integralmente o Requerimento Eletrônico de Inscrição, conferir os dados informados, transmitir o requerimento e efetuar o pagamento da taxa até a data limite prevista no Cronograma Oficial, salvo se beneficiário de isenção deferida.

**3.3** A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa ou o deferimento definitivo do pedido de isenção.

**3.4** O candidato é responsável pela veracidade e exatidão das informações prestadas, devendo conferir, antes da transmissão do requerimento, especialmente nome, CPF, data de nascimento, dados de contato e demais informações cadastrais.

**3.5** Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, presencial, por correio eletrônico ou por meio diverso daquele indicado neste Edital.

**3.6** O pagamento deverá ser realizado exclusivamente pelo meio disponibilizado no sistema de inscrições, observadas as instruções constantes do documento de arrecadação emitido.

**3.7** Não será aceito comprovante de agendamento como comprovação de pagamento, devendo haver efetiva quitação e identificação da transação dentro do prazo estabelecido.

**3.8** É vedada a transferência do valor pago a terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso ou processo seletivo.

**3.9** Caso seja constatada mais de uma inscrição efetivada para o mesmo candidato, será considerada válida a inscrição mais recente, identificada pela data e hora do envio do requerimento, sem direito à transferência de pagamento entre as inscrições.

**3.10** O valor da taxa de inscrição somente será devolvido nas hipóteses de cancelamento definitivo do Concurso Público, pagamento em duplicidade devidamente comprovado, ou outra situação expressamente reconhecida pela Administração, observadas as regras do ato convocatório.

**3.11** A DCE e a Câmara Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento de rede, problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato, erro bancário ou outros fatores alheios aos organizadores.

**3.12** A qualquer tempo, mesmo após a homologação do certame, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a classificação ou a nomeação do candidato quando comprovada falsidade documental, declaração inverídica, fraude ou irregularidade que comprometa a legitimidade de sua participação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando juridicamente exigidos.

**3.13** O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e de pagamento, podendo ser exigida sua apresentação em caso de divergência de processamento.

**3.14** Após o encerramento das inscrições, não será admitida alteração de dados que implique mudança da condição jurídica da inscrição, ressalvadas correções de erro material que possam ser comprovadas sem violação à isonomia.

**3.15** O resultado preliminar das inscrições será publicado no portal do certame, cabendo recurso no prazo previsto no Cronograma Oficial.

## 4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.1** Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que se enquadre nas hipóteses previstas na legislação municipal vigente de Cândido Mota/SP, especialmente:

**a)** pessoa com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 1.576/2009;

**b)** candidato desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 3.005/2020;

**c)** doador de medula óssea e/ou de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 3.456/2022, observadas suas alterações posteriores, inclusive a Lei nº 3.992/2024.

**4.2** A isenção mencionada no subitem 4.1 poderá ser solicitada no período entre as 20h do dia 25 de novembro de 2026 até as 20h do dia 30 de novembro de 2026, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico https://selecao.docshaus.com.br, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

**4.2.1** Somente serão aceitos documentos enviados no formato PDF cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

**4.2.2** Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente nas sedes ou filiais/afiliados da DCE.

**4.2.3** Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

**4.3** O candidato com deficiência deverá apresentar documento de identificação e laudo ou documento médico idôneo que caracterize a deficiência, com identificação do profissional emissor e informações suficientes à análise do pedido conforme especificações do Capítulo 5.

**4.4** O candidato desempregado deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação municipal e pelo sistema de inscrições para comprovação de sua condição, inclusive documentação laboral e declarações pertinentes.

**4.4.1** Para fins de comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá apresentar:
a) cópia da Carteira de Trabalho física, contendo as páginas de identificação, qualificação civil, baixa do último vínculo e página subsequente em branco; ou relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, contendo os dados pessoais e os vínculos empregatícios registrados;
b) declaração de que não possui vínculo empregatício vigente, não exerce atividade remunerada e não possui renda própria suficiente para seu sustento e de sua família;
c) declaração de que não está recebendo seguro-desemprego ou benefício previdenciário decorrente de vínculo empregatício, ressalvados os benefícios legalmente acumuláveis.
d) Facultativamente, poderá ser apresentado comprovante de inscrição no CadÚnico como elemento complementar de análise socioeconômica, sem constituir requisito obrigatório.

**4.4.2** A DCE poderá promover diligências para verificação das informações prestadas pelo candidato e solicitar esclarecimentos complementares sobre documentos tempestivamente apresentados, vedada a inclusão de documento obrigatório não encaminhado no prazo estabelecido.

**4.4.3** A constatação de falsidade nas declarações ou documentos apresentados implicará o indeferimento da isenção, sem prejuízo da eliminação do Concurso Público e das demais sanções legais cabíveis.

**4.5** O candidato doador de sangue ou de medula óssea deverá apresentar documento expedido por órgão ou entidade responsável, contendo identificação do candidato e elementos suficientes para comprovar o atendimento das condições previstas em lei.

**4.5.1** O candidato doador regular de sangue ou doador de medula óssea, amparado pela Lei Municipal 3.456/2022 deverá fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios para obter a isenção:

**4.5.2** No caso de pessoas doadoras de sangue, exige-se declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, no mínimo, 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

**4.5.3** No caso de pessoa doadora de medula óssea, deverá ser apresentada Certidão de Doador Voluntário de Medula Óssea, que comprove cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME anterior à publicação deste Edital, acompanhada de documento emitido pelo órgão competente que comprove a efetiva realização da doação de medula óssea.

**4.6** Os documentos deverão ser enviados em formato legível, dentro do limite técnico informado no sistema. Documento ilegível, incompleto ou que não permita a verificação da condição alegada poderá ensejar indeferimento.

**4.7** Encerrado o prazo de solicitação, não será admitida inclusão, substituição ou complementação documental por iniciativa do candidato, ressalvada diligência determinada pela banca para esclarecimento de documento tempestivamente apresentado, quando juridicamente cabível.

**4.8** O simples preenchimento do requerimento não garante a concessão da isenção, que dependerá da análise da documentação e do efetivo atendimento aos requisitos legais.

**4.9** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no portal do certame, cabendo recurso no prazo previsto no Cronograma Oficial.

**4.10** O candidato cujo pedido de isenção seja indeferido e que queira permanecer no certame deverá efetuar o pagamento da taxa no prazo previsto no Cronograma Oficial.

**4.11** A constatação de falsidade, fraude ou omissão relevante no pedido de isenção implicará seu indeferimento ou cancelamento, sem prejuízo da eliminação do candidato e das demais consequências legais cabíveis.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

**5.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, desde que as atribuições essenciais do cargo sejam compatíveis com a deficiência apresentada, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146/2015, a legislação municipal e as demais normas aplicáveis.

**5.1.1** Nos termos do art. 13, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 424/1994, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

**5.1.2** Considerando a oferta de 01 (uma) vaga neste Concurso Público, não haverá reserva quantitativa imediata de vaga para pessoa com deficiência, sem prejuízo do direito de inscrição, da participação em igualdade de condições e das adaptações e demais direitos previstos na legislação aplicável.

**5.1.3** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, pontuação mínima exigida e demais disposições editalícias, asseguradas as adaptações razoáveis e as condições de acessibilidade legalmente previstas.

**5.1.4** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da lista de classificação geral e de lista específica, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

**5.2** Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela definida no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, observadas também as Leis Federais nº 12.764/2012, nº 14.126/2021, nº 14.768/2023 e nº 15.176/2025, os Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, no que forem compatíveis com a legislação superveniente, e as demais normas aplicáveis.

**5.2.1** Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

**5.2.2** Deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.768/2023 e nas demais normas aplicáveis.

**5.2.3** Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

**5.2.4** Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

**5.2.5** Transtorno do Espectro Autista – TEA: nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

**5.2.6** Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**5.2.7** A pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas poderá ser equiparada à pessoa com deficiência, desde que atendidos os requisitos e realizada a avaliação biopsicossocial prevista na Lei Federal nº 15.176/2025.

**5.3** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

**5.4.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Profissional, nos termos do item 5.5.

**5.5.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso;

**a)** Laudo Profissional expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a data de emissão, assinatura do profissional responsável e respectivo registro no conselho profissional competente, podendo ser emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM ou por profissional de saúde de nível superior com atuação e conhecimento na área da deficiência declarada, tais como fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, observada a legislação aplicável, anexando ao Laudo as seguintes informações: nome completo, número do CPF e identificação do cargo/disciplina, bem como descrição das limitações funcionais decorrentes da deficiência, dos graus de autonomia para as atividades da vida diária e informação acerca da necessidade ou não de apoio permanente ou eventual de terceiros.

**b)** O candidato com deficiência que necessitar de prova especial ou adaptações, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação de acordo com o Capítulo 6, devendo encaminhar pedido no prazo estabelecido no item 6.1, especificando o tipo de deficiência;

**c)** A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para a caracterização da deficiência declarada e para subsidiar a avaliação de compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado, incluindo, quando aplicável, descrição das limitações funcionais decorrentes da deficiência, dos graus de autonomia para as atividades da vida diária, da necessidade ou não de apoio permanente ou eventual de terceiros e dos reflexos da deficiência sobre a execução das atividades próprias do cargo para a qual o candidato concorre.

d) Em caso de impedimento permanente e irreversível, não será exigida atualização do laudo, desde que o documento apresentado permaneça compatível com a condição declarada e atenda às exigências previstas neste Capítulo.

**5.6** O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 5.5 e seus subitens não concorrerá na condição de pessoa com deficiência, permanecendo na ampla concorrência se regularmente inscrito.

**5.6.1** Apenas o envio do laudo profissional, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.

**5.7** As instruções para envio do laudo profissional no link de inscrição do Concurso ficarão disponíveis no painel do candidato.

**5.7.1** É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

**5.7.2** A DCE e a Câmara de Cândido Mota/SP não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.8** A lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas, será publicada no sítio eletrônico da DCE, https://selecao.docshaus.com.br/, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do certame e observar o Cronograma Oficial.

**5.8.1** Considerar-se-á válido o laudo profissional que estiver de acordo com a alínea "a" do item 5.5 e seus subitens.

**5.8.2** O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.8, vedada a juntada de documentos.

**5.8.3** O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou cuja condição de pessoa com deficiência seja indeferida não concorrerá na lista específica de pessoas com deficiência, sem prejuízo da solicitação de atendimento especial, se houver, observado o disposto no Capítulo 6.

**5.9** No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, caso aprovado e convocado, estará sujeito à avaliação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo.

**5.9.1** A compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo será avaliada, quando necessária, no âmbito da avaliação prevista no item 5.12, observadas as atribuições legais do cargo e a legislação aplicável.

**5.10** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

**5.10.1** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser PCD, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a DCE por meio do e-mail concurso@docshaus.com.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**5.11** O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.

**5.12** O candidato com deficiência convocado será submetido, quando necessária à confirmação da condição declarada, à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Administração, observados o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e as demais normas aplicáveis, considerando:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades; e
d) a restrição de participação.

**5.12.1** Para a avaliação, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e o Laudo Profissional apresentado para fins de participação como pessoa com deficiência, observado o item 5.5, podendo ser solicitados exames ou documentos complementares necessários à adequada caracterização da condição declarada.

**5.12.2** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.12.

**5.12.3** Será excluído da lista específica de pessoas com deficiência o candidato cuja condição declarada não seja confirmada na avaliação, à luz da legislação aplicável, permanecendo na classificação geral desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

**5.12.4** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.12.5** A Câmara de Cândido Mota/SP exime-se das despesas com viagens, estadia e quaisquer outras dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.12.

**5.13** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**5.14** A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo poderá ser reavaliada pela Administração mediante avaliação técnica fundamentada, observada a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa.
**5.15** O laudo profissional apresentado terá validade somente para este Concurso, devendo o candidato manter sob sua guarda os documentos originais para eventual apresentação quando solicitado pela Administração.
**5.16** A deficiência declarada no certame não exime o candidato do cumprimento das atribuições essenciais do cargo público, observadas as adaptações razoáveis, a legislação aplicável e as avaliações médicas ou funcionais eventualmente necessárias durante o vínculo.

## 6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

**6.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica no portal de inscrição, na área do candidato, a partir das **20h do dia 25 de novembro de 2026 até as 20h do dia 30 de novembro de 2026**, realizando o *upload* do laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou cópia simples colorida) que justifique o atendimento especial solicitado.

**6.1.1** As condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**6.1.2** Os pedidos de atendimento especial não implicam concorrência em lista diferenciada, destinando-se exclusivamente à garantia de condições adequadas para realização das etapas do Concurso.

**6.2** No *link* de inscrição específico estarão discriminados os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o Concurso, bem como poderão ser solicitados outros que não estejam contemplados.
**6.3** Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante recomendação expressa do profissional competente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples colorida). Após o prazo previsto no subitem 6.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
**6.4** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
**6.5** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data prevista no cronograma oficial, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o e-mail concurso@docshaus.com.br, constando:

a) Nome;
b) CPF;
c) Telefone de contato;
d) Número do edital do qual é candidato;
e) Cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido excepcional.

**6.6** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento de Inscrição ou de Isenção, deverá encaminhar, nos termos do item 6.1, laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde competente, contendo justificativa expressa para o tempo adicional solicitado.

**6.6.1** A concessão de tempo adicional somente será deferida quando houver recomendação expressa do profissional competente no laudo ou parecer apresentado. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedido acréscimo de 30 (trinta) minutos aos candidatos que se enquadrarem nessa situação.

**6.6.2** O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Câmara de Cândido Mota/SP e a DCE não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este concurso.

**6.7** A candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses de vida, no dia da realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim.
**6.8** Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

**6.8.1** A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**6.8.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**6.8.3** O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**6.8.4** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**6.8.5** A Câmara de Cândido Mota e a DCE não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança.

**6.9** O candidato que apresentar condição de saúde superveniente que demande atendimento especial e que não a tenha comunicado anteriormente, por inexistir a condição no prazo regular, deverá informar a DCE tão logo tenha conhecimento da situação, nos termos do item 6.5.

**6.9.1** O candidato nessa situação, quando da realização da prova, deverá identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munido de laudo médico, e terá sua necessidade analisada pela coordenação, observadas a viabilidade técnica e as condições existentes no local.

**6.10** A pessoa que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail concurso@docshaus.com.br, até o fim das inscrições.

**6.11** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à DCE, previamente, nos moldes do subitem 6.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos de exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

**6.12** O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso.

**6.13** A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.

**6.14** Será divulgada no sítio eletrônico https://selecao.docshaus.com.br/ a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

**6.15** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à DCE pelo sítio eletrônico https://selecao.docshaus.com.br.

**6.16** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a DCE poderá requerer a apresentação dos mesmos.

## 7 DAS ETAPAS E DA PROVA OBJETIVA

**7.1** A Prova Objetiva será realizada no **dia 20 de dezembro de 2026**, em Cândido Mota/SP, em local e horário divulgados no Edital de Convocação.

**7.2** A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

**7.3** A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

**7.4** A Prova Objetiva valerá 75 (setenta e cinco) pontos, distribuídos conforme o quadro a seguir:

| QUESTÕES | DISCIPLINA | PESO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 10 | Língua Portuguesa | 1 | 10 |
| 5 | Raciocínio Lógico | 1 | 5 |
| 5 | Conhecimentos Gerais - Legislação Municipal/Câmara | 1 | 5 |
| 5 | Conhecimentos Gerais - Direito Administrativo | 1 | 5 |
| 25 | Conhecimentos Específicos | 2 | 50 |

**7.5** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, correspondente a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos.

**7.6** O candidato que obtiver pontuação inferior a 37,5 pontos na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

**7.7** As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, considerando o nível de escolaridade exigido para o cargo.

**7.8** O Cartão de Respostas será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Será atribuída pontuação zero à questão sem resposta, com mais de uma alternativa assinalada ou cuja marcação não permita identificação inequívoca da opção escolhida.

**7.9** A correção será realizada por leitura óptica ou sistema equivalente, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Cartão de Respostas.

**7.10** Na hipótese de anulação de questão após julgamento de recurso, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos presentes à Prova Objetiva. Na hipótese de alteração do gabarito, a correção será refeita conforme o gabarito definitivo.

## 8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**8.1** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

**8.2** Serão aceitos documentos oficiais de identificação com foto emitidos por órgão público competente e, quando tecnicamente verificáveis, documentos digitais apresentados diretamente no aplicativo oficial correspondente, não sendo aceitas fotografias, capturas de tela, cópias simples ou reproduções não verificáveis.

**8.3** Em caso de perda, furto ou roubo de documento físico, poderá ser admitido boletim de ocorrência expedido nos 30 (trinta) dias anteriores à data da prova, hipótese em que o candidato será submetido à identificação especial, conforme orientação da coordenação.

**8.4** Não haverá segunda chamada. O não comparecimento ou atraso após o fechamento dos portões ou a ausência de documento válido acarretará eliminação.

**8.5** Após o fechamento dos portões, fica vedada a entrada de candidatos e qualquer contato não autorizado com o ambiente externo.

**8.6** Iniciada a prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala mediante autorização e acompanhamento da fiscalização.

**8.7** O candidato deverá permanecer no local de prova pelo período mínimo de 1:30 (uma hora e trinta minutos), não podendo retirar-se portando o Cartão de Respostas.

**8.7.1** O caderno de provas somente poderá ser levado pelo candidato nos 30 (trinta) minutos finais da aplicação da Prova Objetiva.

**8.8** Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até a entrega simultânea dos materiais e o fechamento da ata, ressalvadas situações excepcionais devidamente registradas pela coordenação.

**8.9** É vedada, durante a prova, a comunicação entre candidatos e a utilização de livros, anotações, calculadoras, relógios, telefones celulares, aparelhos eletrônicos, dispositivos de comunicação ou qualquer material de consulta não expressamente autorizado.

**8.10** Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e acondicionados em embalagem de segurança, quando fornecidos pela organização, permanecendo sob responsabilidade do candidato até sua saída definitiva do local.

**8.11** O candidato poderá ser submetido a detector de metais, coleta de assinatura, identificação especial, registro de ocorrência e outros procedimentos razoáveis de segurança destinados à preservação da lisura do certame.

**8.12** Será eliminado o candidato que:

**a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução da prova;

**b)** utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento, ilícito ou não autorizado;

**c)** portar ou utilizar aparelho eletrônico em desacordo com as regras deste Edital ou com as orientações da fiscalização;

**d)** ausentar-se da sala sem autorização ou portar o Cartão de Respostas para fora do ambiente de prova;

**e)** recusar-se injustificadamente a cumprir procedimento de identificação ou segurança;

**f)** perturbar a ordem dos trabalhos, agir com desrespeito grave ou descumprir determinação legítima da equipe de aplicação;

**g)** registrar, fotografar, filmar, reproduzir ou divulgar conteúdo da prova durante sua aplicação;

**h)** deixar de entregar o Cartão de Respostas ao término do período de prova.

**8.13** A DCE não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano de objetos pessoais levados ao local de prova.

**8.14** No dia da aplicação, não serão prestadas informações sobre o conteúdo das questões, critérios de correção ou interpretação de enunciados.

## 9 DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

**9.1** Serão convocados para a Prova Prática os 10 (dez) primeiros candidatos habilitados e classificados na Prova Objetiva, incluídos todos os candidatos empatados na última posição de convocação.

**9.2** A Prova Prática valerá 25 (vinte e cinco) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

**9.3** A pontuação da Prova Prática não será formada pela soma de acertos. Cada candidato iniciará a etapa com 25 (vinte e cinco) pontos, dos quais serão subtraídos os pontos correspondentes às faltas cometidas durante a execução das tarefas.

**9.4** Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, correspondente a 12,5 (doze vírgula cinco) pontos, e que não cometa falta eliminatória.

**9.5** O candidato que obtiver pontuação inferior a 12,5 pontos ou cometer falta eliminatória será considerado INAPTO e eliminado do Concurso Público.

**9.6** Para realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação válida e regular, em categoria mínima "B", com o direito de dirigir ativo, mediante documento físico original ou versão digital apresentada diretamente no aplicativo oficial, não sendo admitidos protocolo, fotografia, captura de tela, reprodução não verificável ou documento que não comprove a habilitação e a autorização legal para condução exigidas nesta etapa.

**9.7** A prova será realizada em veículo de passeio compatível com a categoria de habilitação exigida para o cargo, observadas as condições de segurança, funcionamento e regularidade documental.

**9.8** A avaliação abrangerá a condução e os procedimentos necessários ao desempenho do cargo, podendo compreender inspeção inicial, ajuste de banco e espelhos, uso de cinto, partida e imobilização, domínio dos comandos, condução em via, observância da sinalização, conversão, mudança de faixa, estacionamento, parada, retomada, direção defensiva, segurança, zelo pelo veículo e finalização correta da condução.

**9.9** As faltas serão classificadas em eliminatórias, graves, médias ou leves, conforme Anexo II deste Edital, e registradas em ficha individual pelo avaliador.

**9.10** A pontuação final da Prova Prática corresponderá a 25 pontos menos a soma das penalidades aplicadas. O resultado não poderá ser inferior a zero.

**9.11** O percurso, as manobras e o tempo de execução serão definidos pela banca examinadora em condições compatíveis com a segurança, a natureza do cargo e a isonomia entre os candidatos.

**9.12** Antes do início, o candidato receberá apenas as instruções necessárias sobre segurança, sequência das tarefas e percurso, vedada orientação individual que represente vantagem técnica.

**9.13** O avaliador poderá interromper imediatamente a prova quando a continuidade representar risco à integridade do candidato, do avaliador, de terceiros ou do patrimônio, hipótese em que será registrada a ocorrência e aplicada a regra correspondente.

**9.14** A etapa poderá ser filmada e/ou fotografada para fins de segurança, auditoria, transparência e análise de recursos, observadas as regras de proteção de dados.

**9.15** Não haverá segunda chamada para a Prova Prática. O candidato ausente, atrasado ou que não apresente os documentos exigidos será eliminado.

**9.16** O candidato deverá utilizar calçados e vestimentas compatíveis com a condução segura do veículo, não sendo permitidos acessórios ou objetos que comprometam a execução da prova.

**9.17** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática, nos termos do Capítulo 11.

## 10 DO RESULTADO, DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** A pontuação máxima do Concurso Público será de 100 (cem) pontos, sendo 75 (setenta e cinco) pontos correspondentes à Prova Objetiva e 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à Prova Prática.

**10.2** A Nota Final do candidato será obtida pela soma da pontuação da Prova Objetiva com a pontuação remanescente da Prova Prática, desde que o candidato esteja habilitado em ambas as etapas.

**10.3** Somente serão classificados no resultado final os candidatos habilitados na Prova Objetiva e considerados APTOS na Prova Prática.

**10.4** Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da Nota Final.

**10.5** Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

**a)** maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia do período de inscrições, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa, considerando-se a data completa de nascimento, prevalecendo o candidato nascido primeiro;

**b)** maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

**c)** maior pontuação na Prova Prática;

**d)** maior pontuação em Língua Portuguesa;

**e)** maior pontuação em Noções de Direito Administrativo;

**f)** maior pontuação em Legislação Municipal/Câmara;

**g)** maior pontuação em Raciocínio Lógico;

**h)** maior idade, considerando-se a data completa de nascimento (dia, mês e ano), prevalecendo o candidato nascido primeiro, tendo como data de referência o último dia do período de inscrições;

**i)** exercício comprovado da função de jurado, nos termos da legislação aplicável.

**10.6** A aprovação e a classificação no Concurso Público não geram direito subjetivo à nomeação fora da vaga efetivamente oferecida, ressalvadas as hipóteses reconhecidas pela Constituição, pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

**10.7** A convocação observará a ordem de classificação e os atos oficiais da Câmara Municipal.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** Caberá recurso, nos prazos previstos no Cronograma Oficial, contra:

**a)** resultado preliminar dos pedidos de isenção;

**b)** resultado preliminar das inscrições;

**c)** resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial e da condição de pessoa com deficiência, quando aplicável;

**d)** gabarito preliminar e questões da Prova Objetiva;

**e)** resultado preliminar da Prova Objetiva;

**f)** resultado preliminar da Prova Prática;

**g)** resultado final preliminar e aplicação dos critérios de desempate;

**11.2** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela área do candidato no portal https://selecao.docshaus.com.br/, mediante fundamentação clara, objetiva e específica, ressalvada a hipótese de indisponibilidade ou falha técnica comprovada do sistema, nos termos do item 11.2.1.

**11.2.1** Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade ou falha técnica comprovada do sistema de recursos, o candidato poderá utilizar o Formulário Padronizado de Recurso para Demais Assuntos, constante do Anexo V, devendo encaminhá-lo na forma e no prazo indicados pela DCE, por meio do e-mail concurso@docshaus.com.br, previsto no item 1.12 deste Edital. O recurso apresentado por essa via somente será conhecido quando houver comprovação suficiente da impossibilidade de utilização do sistema dentro do prazo recursal.

**11.3** No recurso contra questão da Prova Objetiva, o candidato deverá indicar a questão impugnada e apresentar argumentação técnica, jurídica ou bibliográfica pertinente. Cada questão deverá ser objeto de recurso individualizado.

**11.4** No recurso contra a Prova Prática, o candidato deverá indicar de forma precisa a falta, a penalidade ou a ocorrência contestada, expondo as razões de sua discordância.

**11.5** Não serão conhecidos recursos intempestivos, enviados por meio diverso do previsto, sem fundamentação mínima, formulados de modo genérico, ou que contenham conteúdo ofensivo, desrespeitoso ou estranho ao objeto impugnado.

**11.6** Durante o prazo recursal, não será admitida a juntada, inclusão, substituição ou complementação de documento que deveria ter sido apresentado em etapa anterior, salvo quando houver previsão legal específica ou diligência determinada pela banca para esclarecimento de documento tempestivamente apresentado.

**11.7** O provimento de recurso poderá alterar gabarito, pontuação, resultado, classificação ou situação de qualquer candidato, ainda que o recorrente seja terceiro, sempre que a decisão possuir efeitos gerais.

**11.8** Se houver anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos presentes à Prova Objetiva. Se houver alteração do gabarito, a correção será processada conforme o gabarito definitivo.

**11.9** As decisões serão motivadas e disponibilizadas no portal do certame, preservados dados pessoais e informações cuja divulgação seja legalmente restrita.

**11.10** Não haverá recurso administrativo sucessivo contra decisão proferida em recurso, ressalvada hipótese expressamente prevista em lei ou em ato oficial específico do certame.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

**12.1** O resultado final será encaminhado à Câmara Municipal para homologação, ato de competência exclusiva da Administração.

**12.2** A nomeação observará rigorosamente a ordem de classificação, a existência da vaga, o prazo de validade do certame e as disposições da Lei Complementar Municipal nº 424/1994 e demais normas aplicáveis.

**12.3** No momento da posse, o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura, inclusive escolaridade e Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria mínima "B".

**12.4** A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, destinada à verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo.

**12.5** A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da autoridade competente, mediante requerimento fundamentado do interessado.

**12.5.1** O exercício do cargo deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da posse.

**12.6** A não comprovação dos requisitos legais, a inaptidão constatada na inspeção médica oficial, a ausência de posse ou de entrada em exercício nos prazos estabelecidos, a desistência formal ou a apresentação de documento falso acarretarão as consequências previstas na legislação aplicável.

**12.7** A Câmara Municipal poderá exigir, entre outros documentos legalmente necessários, documento de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, CNH, comprovante de quitação eleitoral, documento militar quando aplicável, certidões, declarações de bens, declaração de acumulação de cargos e demais documentos previstos no Estatuto ou em legislação específica.

**12.8** A convocação para nomeação e posse será realizada pelos meios oficiais adotados pela Câmara Municipal, sendo responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados.

**12.9** O candidato aprovado que não atender à convocação dentro do prazo legal ou formalmente desistir perderá o direito decorrente daquela convocação, observadas as regras estatutárias aplicáveis.

## 13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados para fins de organização, execução, fiscalização, transparência, controle, eventual nomeação e demais providências relacionadas ao Concurso Público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**13.2** Poderão ser divulgados, nos limites necessários ao cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência, nome, número de inscrição, notas, classificação, situação no certame e demais informações indispensáveis à identificação dos resultados.

**13.3** Dados relativos à saúde, deficiência e demais dados pessoais sensíveis serão tratados somente na medida necessária ao cumprimento de obrigação legal, à garantia de direitos e à execução do certame.

**13.4** A DCE e a Câmara Municipal adotarão medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados tratados, sem prejuízo das obrigações de guarda, prestação de contas, fiscalização e controle externo.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público e pela Câmara Municipal, ouvida a DCE nas matérias técnicas e operacionais, no âmbito de suas competências, observadas a legislação aplicável e as diretrizes da Câmara Municipal.

**14.3** Este Edital poderá ser alterado, retificado ou complementado antes da realização do evento a que se referir, mediante publicação oficial, preservados a isonomia, a publicidade e os direitos dos candidatos.

**14.4** A DCE poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, confirmar autenticidade documental, prevenir fraude ou assegurar a regularidade do certame, sem permitir inovação documental indevida pelo candidato.

**14.5** A ocorrência de caso fortuito, força maior, indisponibilidade do local, situação de segurança, determinação de autoridade competente ou outra circunstância relevante poderá justificar alteração de data, horário ou local de etapa, mediante divulgação oficial.

**14.6** Não haverá segunda chamada para as provas, salvo determinação judicial, previsão legal específica ou decisão administrativa geral fundada em circunstância excepcional que atinja coletivamente os candidatos.

**14.7** As despesas decorrentes de deslocamento, alimentação, hospedagem, obtenção de documentos, exames ou quaisquer providências pessoais necessárias à participação serão de responsabilidade do candidato, salvo disposição legal em contrário.

**14.8** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas deste Edital, dos comunicados, das convocações ou das demais publicações oficiais.

**14.9** O Cronograma Oficial será publicado em documento autônomo e deverá ser acompanhado pelo candidato durante todo o certame.

**14.10** A existência do Formulário Padronizado de Recurso para Demais Assuntos não afasta a obrigatoriedade de utilização do sistema eletrônico, salvo nas hipóteses excepcionais expressamente previstas neste Edital.

**14.11** O presente Edital contempla os seguintes anexos:

ANEXO I - Conteúdo Programático;

ANEXO II - Critérios de Pontuação para a Prova Prática;
ANEXO III - Escolaridade Exigida, Carga Horária, Remuneração Inicial, Requisitos e Descrição do Cargo;
ANEXO IV - Declaração de ciência dos requisitos para solicitação de isenção da taxa de inscrição;
ANEXO V – Formulário Padronizado de Recurso para Demais Assuntos

# ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** Para fins de elaboração das questões, será considerada a legislação vigente até a data de publicação do Edital de Abertura, inclusive suas alterações, atualizações e disposições correlatas expressamente compreendidas nos conteúdos abaixo.

**1.2** As questões serão elaboradas de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo, observada a pertinência dos conteúdos com as atribuições de Motorista da Câmara Municipal de Cândido Mota/SP.

## 2 LÍNGUA PORTUGUESA

*Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros.* Identificação de tema, finalidade, informações explícitas e implícitas, inferências e relações de sentido. *Ortografia oficial.* Acentuação gráfica. Emprego de letras, palavras e expressões conforme a norma-padrão. *Significação das palavras:* sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado, polissemia e sentido contextual. *Classes de palavras e seu emprego no texto:* substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. *Flexão nominal e verbal.* Emprego e correlação de tempos e modos verbais. *Estrutura da oração e do período.* Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. *Concordância verbal e nominal.* Regência verbal e nominal. Emprego da crase. *Pontuação e seus efeitos de sentido. Coesão e coerência textual.* Emprego de elementos de referenciação, substituição e conexão entre partes do texto. *Adequação da linguagem às situações de comunicação.* Noções de redação oficial e comunicação administrativa: clareza, objetividade, concisão, impessoalidade e emprego adequado da norma-padrão.

## 3 RACIOCÍNIO LÓGICO

Resolução de situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, racionais e decimais. *Operações fundamentais e suas propriedades*. Razão e proporção. Regra de três simples. *Porcentagem e variação percentual.* Médias aritméticas simples. *Sistema de medidas:* comprimento, distância, tempo, capacidade e volume. Conversão de unidades usuais. Problemas envolvendo tempo, distância, consumo, quantidade e proporcionalidade. *Sequências numéricas e lógicas. Identificação de padrões.* Relações lógicas entre pessoas, objetos, lugares e acontecimentos hipotéticos. Proposições simples. Noções de conectivos lógicos, negação e identificação de conclusões decorrentes de informações apresentadas. Interpretação de tabelas, quadros e informações numéricas simples.

## 4 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

**4.1** Lei Orgânica do Município de Cândido Mota

Disposições relativas à organização do Município. Poderes municipais. Competências do Município e da Câmara Municipal. Organização e atribuições básicas do Poder Legislativo Municipal. Administração Pública Municipal: princípios e disposições gerais. Servidores públicos municipais: disposições constantes da Lei Orgânica relacionadas ao ingresso e ao exercício de cargo público.

**4.2** Lei Complementar Municipal nº 424/1994 – Estatuto dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Cândido Mota

Disposições preliminares e conceitos fundamentais. Cargo público e função pública. Provimento dos cargos públicos. Concurso público. Nomeação, posse e exercício. Direitos e deveres funcionais. Proibições aplicáveis ao servidor público. Responsabilidades do servidor. Regras gerais relativas à disciplina e à conduta funcional.

**4.3** Lei Complementar Municipal nº 1.844/2012 – Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Cândido Mota, em sua redação vigente

Regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal. Cargos públicos de provimento efetivo. Ingresso mediante concurso público. Jornada de trabalho. Disposições específicas aplicáveis ao cargo de Motorista. Requisitos e atribuições do cargo de Motorista constantes dos anexos vigentes da legislação. Direção e conservação dos veículos da Câmara Municipal. Transporte de vereadores e servidores em serviço e missões oficiais. Vistorias e cuidados com os veículos. Manutenção preventiva e corretiva. Conservação, limpeza e condições de funcionamento dos veículos. Documentação obrigatória. Segurança dos passageiros. Registro da utilização, quilometragem, horários, destinos e finalidades do veículo. Responsabilidade funcional e zelo pelos bens da Câmara Municipal.

## 5 NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

*Administração Pública:* conceito e noções gerais. Administração Pública direta e indireta. *Princípios constitucionais da Administração Pública:* legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade, motivação e interesse público. *Agentes públicos:* conceitos básicos. *Cargo público, emprego público e função pública.* Ingresso no serviço público e concurso público. Direitos, deveres, responsabilidades e conduta dos agentes públicos, em noções gerais. *Atos administrativos:* conceito, requisitos, atributos, espécies, validade, anulação e revogação, em nível básico. Poderes administrativos: poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. *Serviços públicos:* conceitos e princípios básicos. *Bens públicos:* noções gerais, utilização, conservação e responsabilidade pelo patrimônio público. *Responsabilidade civil do Estado:* noções gerais. Responsabilidade do agente público por danos causados no exercício de suas funções. *Ética, interesse público, eficiência, urbanidade e zelo no exercício da função pública.*

## 6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MOTORISTA

**6.1** Legislação de trânsito

*Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações*, nos assuntos relacionados à condução de veículos da categoria compatível com a CNH "B". *Sistema Nacional de Trânsito:* composição e competências básicas dos órgãos e entidades relacionadas ao condutor e à circulação de veículos. *Normas gerais de circulação e conduta.* Deveres e responsabilidades dos usuários das vias. Regras de preferência e circulação. Circulação em cruzamentos e interseções. Mudança de direção e de faixa. Conversões e retornos. Ultrapassagem. Distância de segurança. Velocidade e adequação da velocidade às condições da via. Parada e estacionamento. Embarque e desembarque de passageiros. Uso obrigatório do cinto de segurança. Uso de luzes e equipamentos do veículo. Condução em rodovias e vias urbanas. Conduta do motorista diante de pedestres, ciclistas, motociclistas e demais usuários vulneráveis. Documentação obrigatória do condutor e do veículo. *Carteira Nacional de Habilitação:* categorias, validade, renovação, suspensão e cassação, nos aspectos gerais aplicáveis ao cargo. *Infrações de trânsito:* classificação em leve, média, grave e gravíssima. Penalidades e medidas administrativas. Pontuação decorrente das infrações. Responsabilidade do condutor e do proprietário do veículo. Condutas relacionadas ao uso de álcool, substâncias psicoativas e telefone celular durante a condução. Procedimentos básicos em caso de acidente de trânsito. *Crimes de trânsito:* noções diretamente relacionadas à atuação do condutor.

**6.2** Sinalização de trânsito

Sinalização viária conforme o Código de Trânsito Brasileiro e o Regulamento de Sinalização Viária instituído pelo CONTRAN. Sinais verticais de regulamentação, advertência e indicação. Sinalização horizontal. Sinalização semafórica. Dispositivos auxiliares. Sinalização temporária e de obras. Gestos de agentes de trânsito e de condutores. Sinais sonoros. Ordem de prevalência da sinalização. Interpretação e cumprimento das principais placas, marcas viárias e demais sinais encontrados na condução urbana e rodoviária.

**6.3** Direção defensiva e condução segura

*Conceito e fundamentos da direção defensiva.* Prevenção de acidentes e sinistros de trânsito. Percepção, identificação e antecipação de riscos. *Condução preventiva.* Distância e espaço de segurança. Tempo de reação e distância de frenagem. Condições adversas relacionadas à via, iluminação, clima, trânsito, veículo e condutor. Condução sob chuva, neblina, baixa visibilidade e pista com menor aderência. Condução noturna. Cuidados em rodovias. Aquaplanagem e perda de aderência. Frenagem segura. Curvas, aclives e declives. Ultrapassagens e mudanças de faixa seguras. Condução em situações de congestionamento. Sono, fadiga, distração e perda de atenção. Efeitos do álcool, medicamentos e outras substâncias sobre a condução. Uso do telefone celular e outras formas de distração. *Segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e demais usuários vulneráveis.* Comportamento seguro no transporte de passageiros. Uso adequado dos equipamentos de segurança.

**6.4** Veículo e mecânica básica – veículos leves

Noções gerais de funcionamento de veículos automotores leves. Identificação e utilização dos principais comandos, instrumentos, indicadores e luzes do painel. *Motor:* funcionamento básico e identificação de sinais de anormalidade. Sistema de alimentação e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Sistema elétrico e bateria. Sistema de iluminação e sinalização. Sistema de freios. Sistema de direção. Suspensão. *Transmissão manual e automática:* noções de utilização e funcionamento. *Pneus:* condições de segurança, desgaste, calibragem e cuidados. Rodas. Limpadores e lavadores do para-brisa. Fluidos e níveis essenciais para funcionamento do veículo. Equipamentos obrigatórios aplicáveis ao veículo. Identificação de ruídos, alertas, vazamentos e falhas simples que indiquem necessidade de manutenção. Procedimentos diante do acendimento de luzes de advertência no painel.

**6.5** Inspeção, conservação e manutenção preventiva

Inspeção visual antes da utilização do veículo. Verificação de pneus, iluminação, sinalização, espelhos, vidros, limpadores, níveis de fluidos e demais itens básicos de segurança. Manutenção preventiva e sua importância. Periodicidade básica das verificações e revisões conforme orientação do fabricante. Troca e verificação de óleo e demais fluidos. Conservação dos pneus. Cuidados com bateria. Cuidados com sistemas de freio, direção, suspensão e arrefecimento. Limpeza e conservação interna e externa. Identificação da necessidade de manutenção corretiva. Providências diante de defeito ou falha que comprometa a segurança. Cuidados para evitar agravamento de danos mecânicos. Zelo pela vida útil e pelas condições de funcionamento do veículo.

**6.6** Primeiros socorros e comportamento em acidentes

Segurança do local do acidente. Sinalização do local. Acionamento dos serviços de emergência. Avaliação inicial da situação. Cuidados básicos com vítimas até a chegada de atendimento especializado. Condutas que devem ser evitadas. Riscos de movimentação inadequada de vítima. Noções de hemorragia, inconsciência e parada cardiorrespiratória, exclusivamente quanto às providências iniciais e acionamento de socorro. Responsabilidade e deveres básicos do condutor diante de acidente de trânsito.

**6.7** Meio ambiente, cidadania e convivência no trânsito

Convivência segura e responsável no trânsito. Respeito aos demais usuários das vias. Cidadania e responsabilidade social do condutor. Poluição causada por veículos. Emissão de gases e ruídos. Manutenção como instrumento de redução de consumo e poluentes. Direção econômica. Uso racional de combustível. Condução com menor desgaste mecânico. Destinação adequada de resíduos automotivos em noções básicas.

**6.8** Atuação do Motorista da Câmara Municipal

Atribuições legais do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cândido Mota. Transporte seguro de vereadores, servidores e demais pessoas autorizadas em serviço. Condução em viagens e missões oficiais dentro e fora do Município. Planejamento básico de deslocamentos e observância das condições de segurança da viagem. Responsabilidade sobre veículo público colocado sob sua guarda ou utilização. Zelo, conservação e uso adequado do patrimônio público. Vistoria diária do veículo. Comunicação de defeitos, necessidades de manutenção e irregularidades. Controle e acompanhamento da documentação obrigatória. Registro de horários, destinos, finalidades e quilometragem. Preenchimento correto de relatórios e controles de utilização do veículo. Cuidados com documentos, correspondências e materiais transportados. Urbanidade, discrição, responsabilidade e postura profissional no transporte de autoridades e servidores. Cumprimento das determinações funcionais compatíveis com as atribuições do cargo. Segurança dos passageiros e exigência do cumprimento das normas de trânsito no interior do veículo. Procedimentos básicos em caso de pane, acidente ou ocorrência durante viagem. Responsabilidade pela guarda das chaves e cuidados com o veículo durante os períodos de estacionamento e permanência fora da sede.

## 7 DELIMITAÇÃO DE CONTEÚDO ESPECÍFICO

**7.1** Não serão exigidos conhecimentos técnicos exclusivos da condução de veículos cuja habilitação dependa das categorias "C", "D" ou "E", nem conteúdos específicos de transporte escolar, transporte coletivo, transporte de produtos perigosos, operação de máquinas ou condução profissional especializada que não sejam aplicáveis ao veículo abrangido pela categoria "B".

**7.2** Poderão ser cobradas, entretanto, as regras gerais do Código de Trânsito Brasileiro aplicáveis indistintamente aos condutores e usuários das vias.

## 8 REFERÊNCIAS NORMATIVAS PRINCIPAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos dispositivos relacionados à Administração Pública;

- Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, com as alterações vigentes;

- Resolução CONTRAN nº 973/2022 – Regulamento de Sinalização Viária, com as alterações vigentes;

- Lei Orgânica do Município de Cândido Mota/SP;

- Lei Complementar Municipal nº 424/1994 – Estatuto dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Cândido Mota, com as alterações vigentes;

- Lei Complementar Municipal nº 1.844/2012 – Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Cândido Mota, com as alterações vigentes.

## ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

### 1 FINALIDADE E CRITÉRIOS GERAIS

**1.1** A Prova Prática de Direção Veicular tem por finalidade avaliar a capacidade técnica do candidato para conduzir veículo de passeio com segurança, domínio, responsabilidade e observância das normas de trânsito, considerando as atribuições inerentes ao cargo de Motorista.

**1.2** A avaliação deverá considerar, durante a execução das tarefas e do percurso, especialmente:

a) preparação e posicionamento para condução;

b) domínio e controle do veículo;

c) observância da sinalização e das normas de circulação;

d) percepção e prevenção de riscos;

e) respeito aos pedestres, ciclistas e demais usuários da via;

f) tomada de decisão e direção defensiva;

g) execução segura de conversões, mudanças de posição, paradas e estacionamento;

h) utilização adequada dos comandos e equipamentos do veículo;

i) condução regular, previsível e compatível com as condições da via; e

j) imobilização e finalização segura da condução.

**1.3** O percurso e as tarefas serão definidos pela banca examinadora de modo a possibilitar avaliação suficiente e uniforme dos candidatos, sem criação deliberada de situações artificiais de risco ou de dificuldades estranhas às atribuições do cargo.

**1.4** Sempre que as condições viárias permitirem, o percurso deverá possibilitar a avaliação de parada obrigatória, interação com faixa de pedestres, conversões à direita e à esquerda, adequação da posição do veículo na via, sinalização de manobras, controle de velocidade, parada e estacionamento.

**1.5** O estacionamento será avaliado pela segurança, regularidade e posicionamento final do veículo, não sendo exigida técnica única ou sequência rígida de movimentos, salvo orientação previamente estabelecida e aplicada uniformemente a todos os candidatos.

**1.6** Os critérios relacionados à embreagem, seleção manual de marchas ou outros comandos específicos somente serão aplicados quando existentes no veículo utilizado. Nos veículos com transmissão automática, serão avaliados o uso adequado do seletor, dos pedais e dos demais comandos correspondentes.

### 2 SISTEMA DE PONTUAÇÃO

**2.1** O candidato iniciará a Prova Prática com 25,00 (vinte e cinco) pontos, dos quais serão descontados os pontos correspondentes às faltas cometidas durante a avaliação.

**2.2** As faltas serão classificadas da seguinte forma:

| NATUREZA | CONSEQUÊNCIA |
|---|---|
| GRAVÍSSIMA | Eliminatória/INAPTO – reprovação imediata |
| GRAVE | menos 4,00 pontos por ocorrência |
| MÉDIA | menos 2,00 pontos por ocorrência |
| LEVE | menos 1,00 pontos por ocorrência |

**2.3** A pontuação final corresponderá aos 25,00 pontos iniciais, deduzido o somatório das penalidades referentes às faltas graves, médias e leves, não podendo resultar em valor inferior a zero.

**2.4** Será considerado APTO o candidato que obtiver, no mínimo, 12,50 (doze e meio) pontos e não cometer falta gravíssima/eliminatória.

**2.5** A ocorrência de uma única falta gravíssima/eliminatória acarretará resultado INAPTO, independentemente da pontuação acumulada até o momento de sua ocorrência.

**2.6** Uma mesma conduta não poderá receber dupla penalização quando representar um único fato. Caso o mesmo fato possa ser enquadrado em mais de uma natureza, será aplicada somente a classificação de maior gravidade.

**2.7** Condutas distintas ou repetidas em momentos diferentes poderão ser registradas e pontuadas separadamente.

**3 FALTAS GRAVÍSSIMAS / ELIMINATÓRIAS**

Constituem faltas gravíssimas, determinantes de reprovação imediata:

**E01.** Avançar sinal vermelho do semáforo ou deixar de realizar parada completa diante de sinalização de PARADA OBRIGATÓRIA – PARE.

**E02.** Deixar de conceder preferência a pedestre ou usuário não motorizado em situação legalmente protegida, quando a conduta configurar infração de natureza gravíssima ou produzir risco concreto à sua integridade.

**E03.** Transitar sobre calçada, passeio, ciclovia, canteiro, ilha, refúgio ou espaço destinado a usuário diverso, fora das hipóteses legalmente permitidas, por erro de condução do candidato.

**E04.** Executar ultrapassagem pela contramão, invasão de fluxo oposto ou outra manobra proibida de natureza gravíssima, especialmente quando houver sinalização restritiva ou risco de colisão.

**E05.** Segurar ou manusear telefone celular ou outro equipamento eletrônico que desvie a atenção durante a condução.

**E06.** Conduzir em velocidade manifestamente incompatível com a segurança ou praticar excesso de velocidade caracterizado como infração gravíssima.

**E07.** Provocar colisão, abalroamento, choque ou outro sinistro de trânsito em decorrência de conduta imputável ao candidato.

**E08.** Perder o domínio do veículo de modo a exigir intervenção emergencial do avaliador ou de terceiro para evitar colisão, atropelamento, saída da pista ou outra situação de risco relevante.

**E09.** Demonstrar imperícia reiterada que impossibilite a execução segura dos comandos básicos do veículo ou torne tecnicamente insegura a continuidade da prova.

**E10.** Desobedecer determinação imediata de segurança dada pelo avaliador durante situação de risco, quando a recusa ou inobservância comprometer a segurança do candidato, dos ocupantes, de terceiros ou do patrimônio.

**E11**. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima, conforme a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, objetivamente caracterizada durante a condução.

**4 FALTAS GRAVES – 4,00 PONTOS**

Constituem faltas graves:

**G01**. Colocar o veículo em movimento ou conduzi-lo sem utilizar corretamente o cinto de segurança.

**G02.** Manter a porta do veículo aberta ou inadequadamente fechada durante a movimentação.

**G03.** Deixar de sinalizar previamente, ou sinalizar de forma incorreta, início de marcha, parada, conversão, mudança de faixa ou outra manobra que exija indicação aos demais usuários.

**G04.** Desobedecer sinalização viária ou determinação de agente de trânsito quando a conduta não estiver enquadrada como falta gravíssima.

**G05.** Deixar de manter distância de segurança frontal ou lateral em relação a outro veículo ou usuário da via.

**G06.** Executar ultrapassagem, conversão, retorno, mudança de faixa ou mudança de direção em desacordo com as regras de circulação, quando a conduta não configurar falta gravíssima.

**G07.** Ingressar em interseção ou via preferencial sem as cautelas necessárias, obrigando outro usuário a alterar significativamente sua trajetória ou velocidade, sem chegar à situação prevista como falta gravíssima.

**G08.** Estacionar o veículo em condição classificada pela legislação de trânsito como infração grave, inclusive quando o posicionamento final revelar afastamento superior a 1 (um) metro da guia, quando aplicável.

**G09.** Não conseguir concluir, de maneira segura e tecnicamente adequada, manobra de estacionamento ou outra manobra expressamente solicitada, desde que a situação não caracterize incapacidade técnica suficiente para interrupção da prova.

**G10.** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave, conforme a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, objetivamente caracterizada durante a condução.

**5 FALTAS MÉDIAS – 2,00 PONTOS**

Constituem faltas médias:

**M01.** Colocar o veículo em movimento sem realizar adequadamente a observação do entorno, dos retrovisores ou das condições de circulação, desde que não resulte situação concreta de risco enquadrável em falta mais grave.

**M02.** Trafegar em velocidade inadequada às condições da via, do trânsito, do clima ou do veículo, sem configurar falta grave ou gravíssima.

**M03.** Conduzir o veículo, ainda que parcialmente, com o freio de estacionamento indevidamente acionado.

**M04.** Utilizar de forma inadequada as marchas, o seletor de transmissão ou a relação de tração, inclusive manter o veículo desengrenado em situação incompatível com a condução segura.

**M05**. Deixar, durante a ultrapassagem de bicicleta, de guardar a distância lateral mínima estabelecida pela legislação de trânsito.

**M06.** Estacionar em posição ou local cuja irregularidade seja classificada pela legislação de trânsito como infração média, inclusive em sentido contrário ao fluxo, quando aplicável.

**M07.** Interromper reiteradamente o funcionamento do motor por falha operacional do candidato, quando a ocorrência demonstrar dificuldade de domínio, mas ainda permitir a continuidade segura da avaliação.

**M08.** Produzir repetidamente acelerações, frenagens ou movimentos irregulares por utilização inadequada dos comandos, sem gerar risco suficiente para enquadramento em falta grave.

**M09.** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média, conforme a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, objetivamente caracterizada durante a condução.

**6 FALTAS LEVES – 1,00 PONTO**

Constituem faltas leves:

**L01.** Deixar de realizar, quando necessária, adequada regulagem do banco, encosto, apoio de cabeça ou espelhos retrovisores antes do início da condução.

**L02.** Demonstrar utilização ou interpretação inadequada de comando ou instrumento do painel, quando a ocorrência não comprometer a segurança da condução.

**L03.** Interromper isoladamente o funcionamento do motor por falha operacional, recuperando a condução imediatamente e em condições seguras.

**L04.** Provocar movimento irregular, aceleração ou frenagem abrupta isolada por inadequação no uso dos comandos, sem risco aos ocupantes ou demais usuários.

**L05.** Utilizar a buzina sem necessidade ou em situação vedada pela legislação, quando caracterizada infração de natureza leve.

**L06.** Finalizar estacionamento com afastamento da guia entre 50 (cinquenta) centímetros e 1 (um) metro, quando aplicável às características da vaga utilizada.

**L07.** Deixar de realizar adequadamente verificação inicial simples de comando, equipamento ou condição visual do veículo, quando essa verificação tiver sido expressamente solicitada como parte da tarefa e não envolver situação crítica de segurança.

**L08.** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve, conforme a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, objetivamente caracterizada durante a condução.

**7 REGRAS PARA APLICAÇÃO E REGISTRO**

**7.1** Somente poderão ser consideradas as condutas efetivamente observadas durante a realização da prova e relacionadas às tarefas ou situações encontradas pelo candidato.

**7.2** Não será atribuída penalidade por situação decorrente exclusivamente de defeito superveniente do veículo, conduta imprevisível de terceiro, determinação do avaliador, caso fortuito, força maior ou circunstância externa não imputável ao candidato.

**7.3** O avaliador poderá determinar parada ou interromper a prova sempre que sua continuidade representar risco à integridade do candidato, dos ocupantes, de terceiros ou do patrimônio.

**7.4** Quando a interrupção decorrer de imperícia, perda de domínio ou comportamento imputável ao candidato que torne insegura a continuidade da avaliação, será aplicada a falta correspondente prevista neste Anexo.

**7.5** Quando a interrupção decorrer exclusivamente de situação externa ao candidato, a ocorrência será registrada e a banca adotará as providências necessárias à preservação da isonomia, sem aplicação de penalidade ao candidato.

**7.6** O simples toque de pneu na guia, sem transposição sobre o meio-fio, dano, perda de domínio ou criação de situação de risco, não constituirá, isoladamente, falta gravíssima. Eventual irregularidade será avaliada conforme o posicionamento final do veículo ou a consequência concreta da manobra.

**7.7** A necessidade de ajuste adicional durante estacionamento não constituirá, por si só, falta, desde que a manobra seja realizada em condições regulares de circulação e segurança. Será avaliado o resultado final, a observância das normas de trânsito e o domínio demonstrado pelo candidato.

**7.8** Não deverão ser criadas situações deliberadas de surpresa ou armadilha destinadas exclusivamente a provocar erro do candidato. O percurso deverá representar condições razoáveis e ordinárias de condução compatíveis com o exercício do cargo.

**7.9** Os comandos relativos ao percurso deverão ser transmitidos de maneira clara e com antecedência suficiente para sua execução segura, não podendo a orientação do avaliador representar auxílio técnico individual ao candidato.

**7.10** A ficha individual de avaliação deverá registrar, para cada falta:

a) código da ocorrência;

b) natureza da falta;

c) quantidade de ocorrências;

d) pontuação descontada; e

e) breve descrição do fato, sempre que necessária à sua individualização.

**7.11** Nas faltas gravíssimas/eliminatórias, o avaliador deverá registrar de maneira objetiva a conduta que determinou a reprovação.

**7.12** A assinatura do candidato na ficha de avaliação, quando colhida, terá finalidade de ciência do registro e não significará concordância com o resultado, permanecendo assegurado o direito de recurso na forma do Edital.

**7.13** Eventual recusa do candidato em assinar a ficha será registrada pelo responsável pela aplicação, sem invalidar a avaliação.

## 8 DIRETRIZ DE INTERPRETAÇÃO

**8.1** A classificação das condutas previstas neste Anexo observará, no que couber, a natureza das infrações estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e os parâmetros técnicos atuais de avaliação da condução segura.

**8.2** As faltas operacionais que não correspondam diretamente a infração tipificada no Código de Trânsito Brasileiro serão avaliadas exclusivamente para aferição do domínio técnico necessário ao exercício do cargo de Motorista, conforme expressamente previsto neste Anexo.

**8.3** Na dúvida quanto ao enquadramento de uma ocorrência entre duas categorias, deverá prevalecer aquela que melhor corresponda à conduta efetivamente observada e à sua consequência concreta, vedada a majoração da penalidade por presunção de risco não ocorrido ou não demonstrado.

**8.4** A avaliação deverá privilegiar critérios objetivos, segurança viária, domínio técnico, direção defensiva e capacidade do candidato de conduzir de forma regular, previsível e compatível com as atribuições do cargo.

## ANEXO III – ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO INICIAL, REQUISITOS E DESCRIÇÃO DO CARGO

| CARGO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO INICIAL | REQUISITOS |
|---|---|---|---|
| Motorista | 40h semanal | R$5.641,39 | Ensino Médio completo; CNH categoria "B"; aptidão física e mental comprovada por exames específicos. |

### DESCRIÇÃO DO CARGO

Dirige veículos automotores da Câmara para transporte de vereadores e servidores a serviço e em missões oficiais, dentro e fora do município; realiza vistorias diárias no veículo sob sua responsabilidade, providenciando e comunicando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva (troca de óleo, calibragem de pneus, sistema elétrico, freios, etc.); mantém o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento; mantém em ordem e em dia a documentação obrigatória do veículo (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, etc.); observa rigorosamente as normas de trânsito e garante a segurança dos passageiros, exigindo, por exemplo, o uso do cinto de segurança; apoia outros setores da Câmara em tarefas de baixa complexidade, como realizar serviços bancários, organizar e entregar correspondências, ou auxiliar em atividades de apoio geral, quando solicitado pelo superior imediato; preenche e mantém em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veículo, registrando horários, destinos e finalidades; quando da ocorrência viagens que exigem despesas com alimentação ou pernoite fora da sede, pode receber um adiantamento ou diárias, que possuem natureza indenizatória (ressarcimento de despesas), inclusive para reserva de leitos em hotéis credenciados; presta contas após o retorno da viagem, dentro de um prazo estabelecido na Resolução nº 09/2024, de 12 de julho de 2024, anexando documentos que comprovem os gastos realizados, como notas fiscais e recibos de despesas, ou formulários específicos; garante os documentos que comprovem a participação do vereador ou servidor nos eventos (listas de presença, certificados, ofícios) juntos à prestação de contas final.

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato declara ter lido integralmente o Edital e estar ciente de todas as regras, condições, prazos e documentos exigidos para análise do pedido.

O candidato declara estar ciente de que a concessão da isenção não é automática, estando condicionada à análise da documentação apresentada e ao atendimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

O candidato que solicitar isenção na condição de pessoa com deficiência declara estar ciente da necessidade de comprovar documentalmente sua condição, mediante apresentação da documentação exigida no Capítulo 4 deste Edital, dentro do prazo e na forma estabelecidos para o pedido de isenção.

O candidato que solicitar isenção na condição de desempregado declara estar ciente da necessidade de comprovar documentalmente sua condição, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas e pela atualização de sua situação cadastral perante os órgãos competentes.

O candidato que solicitar isenção na condição de doador de sangue declara estar ciente da necessidade de comprovar documentalmente o atendimento dos requisitos previstos na legislação e neste Edital, mediante apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

O candidato que solicitar isenção na condição de doador de medula óssea declara estar ciente da necessidade de apresentar Certidão de Doador Voluntário de Medula Óssea que comprove cadastro no REDOME anterior à publicação deste Edital, acompanhada de documento emitido pelo órgão competente que comprove a efetiva realização da doação de medula óssea, dentro do prazo e na forma previstos neste Edital.

O candidato declara estar ciente de que o envio da documentação comprobatória é de sua exclusiva responsabilidade, não sendo admitida a complementação documental após o encerramento do prazo estabelecido no Edital, salvo disposição expressa em contrário.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, documento falso, documento ideologicamente falso ou qualquer outra irregularidade poderá acarretar o indeferimento do pedido de isenção, a eliminação do Concurso Público, a anulação dos atos eventualmente praticados e a aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por fim, o candidato declara estar ciente de que a simples solicitação da isenção não garante sua concessão, cabendo à DCE analisar o atendimento dos requisitos legais e editalícios para deferimento ou indeferimento do pedido.

A seleção eletrônica desta declaração no sistema de inscrição equivale à manifestação expressa de ciência, concordância e responsabilidade pelas informações apresentadas para fins de análise do pedido de isenção da taxa de inscrição.

## ANEXO V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE RECURSO PARA DEMAIS ASSUNTOS

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE RECURSO PARA DEMAIS ASSUNTOS**

Nome do candidato:
Número de inscrição do candidato:
Cargo pretendido: Motorista

Objeto do recurso:

Motivo do recurso:

Fundamentação do Recurso:
Conforme Capítulo 11 deste Edital: serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.